



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 322/75

JUIZ DO TRABALHO: Dra. JUSMARA DOS REIS COSTA
Substa

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de AGOSTO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação, apresentada por JOCEL MARQUES LUIZ
contra CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: 13º salário sobre horas extras (74 e 75) e férias sobre
horas extras: Cr\$1.433,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
A

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 3231 25
Em 27 08 75

Proc. N.º 323/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 19 75
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOCEL MARQUES LUIZ (CPF nº213330840)
(Reclamante)
ferreiro armador, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
resid. rua Bahia, 258, Charqueadas, mun. S. Jeronimo portador da C. P. - N.º
18056, Série 1289, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A. construção civil
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na av. Farrapos, 146, em Porto Alegre:
(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 18.02.74 até 23.06.75, quando foi despedido sem justa causa;
QUE trabalhou como ferreiro armador, recebendo o salario hora de Cr\$4,75;
QUE recebeu a titulo de horas extras, em 74, Cr\$7.654,69 e em 75 Cr\$4.090,78;
QUE o 13º salario de 74 e 75, bem como as ferias, foram pagas calculadas sobre o salario normal, sem computar horas extras;

RECLAMA:

13º salario sobre horas extras de 1974.....	Cr\$ 637,80
13º salario sobre horas extras de 1975.....	" 340,86
Férias sobre horas extras (um período integr.)"	454,40
total...	Cr\$1.433,06

Fica o Reclamante ciente que foi designado o dia 03.09.75, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, podendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e de que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Joel Marques Luiz
reclamante

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Montenegro, 24 de 08 de 1945

25/75

75

Montenegro, 24 de 08 de 1945

(DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL)

Montenegro, 24 de 08 de 1945

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Montenegro, 24 de 08 de 1945



3/10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 323/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **CONSTRUTORA TEDESCO S/A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Jocel Marques Luiz**

Reclamado: **Construtora Tedesco S/A**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **três** (**03**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13:30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de **agosto** de 19 **75**

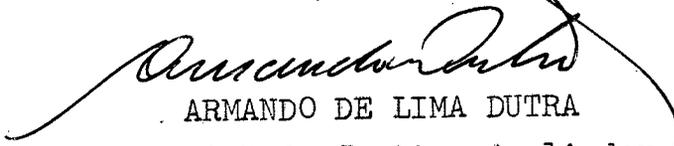
[Assinatura]
27.08.75

[Assinatura]
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:h 30 minutos, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Osvaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Firma Construtora Tedesco na pessoa de seu preposto, Sr. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



4
98

PROCESSO N.º 23/75

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOCEL MARQUES LUIZ, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário sobre horas extras 74-75 e férias sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb, que juntou credencial aos autos. As partes acordaram o seguinte: A reclamada paga neste ato a importância de Cr\$340,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$34,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Joel Marques Luiz
Reclamante

Jair Sperb
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

5
98

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbancó - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006

End. Telegr.: "COTESA"

PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb, a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Jocel Marques Luiz, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 27 de agosto de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S. A.
Engenharia e Arquitetura

Adonir Sacramento de Brito

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de setembro de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

J. B. de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria